



NOTA TÉCNICA Nº 02/2025/DSCI

Florianópolis, data da assinatura digital.

Assunto: DRT de instalação, montagem ou execução quando houver montagem de palcos em eventos transitórios.

1. **OBJETIVO** – Estabelece a necessidade de ser exigido DRT de instalação, montagem ou execução quando houver montagem de palcos para regularização de eventos transitórios de médio e grande porte.
2. **INTERPRETAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA** – pela avaliação da IN 24 e considerando os seguintes pontos:
 - 2.1. que o disposto no inciso 3º do artigo 16 da IN 24, o qual, dentre outros, exige que para concessão do atestado de funcionamento para eventos transitórios, deve ser apresentada toda documentação necessária conforme classificação do evento;
 - 2.2. que o inciso I do artigo 34, bem como o inciso I do parágrafo 1º do artigo 8º, ambos da IN 24 trazem um rol exemplificativo (e não taxativo) das estruturas provisórias possíveis de serem montadas para eventos; e
 - 2.3. que, assim como as demais estruturas elencadas ao longo do inciso I do artigo 34 da IN 24, os palcos são normalmente grandes estruturas que podem oferecer um risco considerável ao evento e à segurança das pessoas, sejam elas espectadores ou participantes diretos do evento. Os palcos estão sujeitos a cargas dinâmicas, vibrações e intempéries, devendo atender aos mesmo critérios exigidos para as demais estruturas que comportam pessoas, desta forma, sua instalação ou montagem deve assegurar critérios técnicos de segurança.
3. **ENTENDIMENTO TÉCNICO CONSOLIDADO** – Pelas avaliações realizadas, com fulcro no Artigo 155 da IN 1 - Parte 1, a Diretoria de Segurança contra incêndio **decide**:
 - 3.1. **Eventos com palco de até 60 cm de altura:** não é exigido DRT, desde que atendidos os demais requisitos de evento de pequeno porte.
 - 3.2. **Eventos com palco acima de 60 cm de altura:** devem ser classificados como de médio ou grande porte, sendo obrigatória a emissão de DRT de montagem ou instalação, o qual deve permanecer disponível no local do evento para fins de fiscalização conforme Art. 19 e 20 da IN 24.

Coronel BM WILLYAM FAZZIONI
Diretor de Segurança Contra Incêndio

Major OSCAR W BARBOZA JUNIOR
Chefe Interino da Divisão de Normatização

Major Polliana Muller Giacomini
Chefe Interina da Divisão de Engenharia de SCI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **205IBJ0F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **OSCAR WASHIGTON BARBOSA JUNIOR** (CPF: 047.XXX.859-XX) em 17/06/2025 às 17:39:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 14:39:42 e válido até 17/04/2119 - 14:39:42.
(Assinatura do sistema)

✓ **POLLIANA MULLER GIACOMIN** (CPF: 044.XXX.699-XX) em 17/06/2025 às 18:19:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 14:38:06 e válido até 22/03/2119 - 14:38:06.
(Assinatura do sistema)

✓ **WILLYAN FAZZIONI** (CPF: 006.XXX.389-XX) em 18/06/2025 às 12:04:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:23:57 e válido até 08/04/2119 - 15:23:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzk0OF8xMzk0OV8yMDI1XzlwNUICSjBG> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013948/2025** e o código **205IBJ0F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.